



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
DEPTO DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2021.**

**Contrato sequencial Nº 7180.**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 124/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2021**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, DIONÍSIO CERQUEIRA/SC, devidamente registrado no CNPJ sob n.º 83.026.773/0001-74, de ora em diante denominado de Contratante e de outro lado a empresa **ALTAIR FABRO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º. 02.730.048/0001-80, pessoa Jurídica de direito privado, com sede na ROD BR 470, 1835, BASALTO, Nova Prata - RS, no ato representado pelo Administrador, Sr. **VALDIR FABRO**, portador do CPF n.º. 595.620.720-53, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si as seguintes cláusulas que compõem este contrato:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE 01 DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGANICO E CALCARIO, 01 COLHEDORA DE FORRAGEM, 02 PLANTADEIRA MECANICA TRATORIZADA e 02 GRADE ARADORA MECANICA TRATORIZADA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO ITEM NO ANEXO I, PARA USO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO, COM O OBJETIVO DE EXECUTAR AÇÕES RELATIVAS AO FOMENTO AO SETOR AGROPECUÁRIO.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do **Pregão Presencial n.º 124/2021**, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE:**

**Participante: ALTAIR FABRO & CIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	Distribuidor de Adubo orgânico e calcário; Distribuidor uniforme de adubo, calcário e gesso etc.; Transmissão através de cardam e caixas de engrenagens banhadas a óleo; Chassi reforçado de estrutura resistente; Capacidade mínima 3,6 cúbico; Capacidade de no mínimo 6 toneladas, com eixo truck Tandem, com aro 16 ou maior reforçado, com pneus novos 7.50 x 16 14 lonas com câmara; Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica, para garantir precisão; Acionamento pela t - Distribuidor de Adubo orgânico e calcário; Distribuidor uniforme de adubo, calcário e gesso etc.;	1,000	UN	Algor/DAS7 500	51.550,0000	51.550,00



Transmissão através de cardam e caixas de engrenagens banhadas a óleo;  
Chassi reforçado de estrutura resistente;  
Capacidade mínima 3,6 cúbico;  
Capacidade de no mínimo 6 toneladas, com eixo truck Tandem, com aro 16 ou maior reforçado, com pneus novos 7.50 x 16 14 lonas com câmara;  
Abertura da comporta dosadora com regulagem de escala graduada milimétrica, para garantir precisão;  
Acionamento pela tomada de força do trator a 540 rpm.

**Total do Participante:** 51.550,00

O pagamento dos fornecimentos efetuados, será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, em até 10 dias do mês subsequente ao serviço prestado mediante apresentação da Nota Fiscal, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pela pessoa indicada pelo Recebimento dos serviços.

A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços, conforme itens, objeto deste Edital.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIAS:**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos previstos na Lei 8.666/93.

Os produtos licitados deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela Secretaria responsável, após a solicitação do responsável, oportunidade que serão conferidos quanto a quantidade e qualidade.

A entrega dos produtos deverá ocorrer no **prazo máximo de 90 (Noventa) dias**, a partir do momento do recebimento do pedido/solicitação.

Os prazos poderão ser prorrogados por até no máximo 30 (trinta) dias, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

A Licitante contratada ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, decorrente da entrega do produto indevido ou imperfeito, obedecendo o prazo de **10 (Dez) dias úteis**, contados a partir da formal comunicação da irregularidade pela Administração municipal.

A licitante vencedora deverá trocar os insumos as suas custas bem com o arcar com todas as despesas decorrentes da reposição e transporte destes, não cabendo à Municipalidade quaisquer ônus, em especial no que concerne ao envio de itens danificados ao licitante vencedor.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:**

Para cobrir a despesa decorrente da execução do objeto do presente contrato, será empregada a dotação do **exercício de 2021** a seguir:

**RECURSOS PROPRIOS E RECURSOS PROVENIENTES DO CONTRATO DE REPASSE Nº 871.438/2018/CAIXA/MAPA.**



Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
06.002	Constr., Ampl. e Aquis.Equip.Matl Perm. para atendimento a Agricultura Familiar	06.002.20.605.0447.1010.4.4.90.00.00	R\$ 282.000,00
<b>Total:</b>			<b>R\$ 282.000,00</b>

#### CLÁUSULA QUINTA – INADIMPLEMENTO:

Eventuais atrasos nos pagamentos a serem efetuados pelo Município serão remunerados a título de encargos mora, aplicando-se as mesmas penalidades impostas aos devedores do município em atraso, inclusive os mesmos critérios.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

A rescisão deste contrato poderá ocorrer por iniciativa de qualquer uma das partes, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, mediante circunstanciada justificativa, ou por qualquer dos motivos constantes no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, conforme o caso.

#### CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

O Município por seus responsáveis, fornecerá informações úteis, boas e necessárias, à perfeita execução do serviço com vistas a execução do objeto deste contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA, deverá entregar os itens conforme a descrição constante no Edital de Pregão Presencial n.º 124/2021.

A contratada deverá dar a garantia mínima e assistência técnica de 06 (seis) meses a contar da data da entrega do ITEM, devendo reparar ou substituir o mesmo, caso verificado vícios ou defeitos de fabricação, imediatamente, a partir da comunicação da contratante, durante o período em que estiver em vigor à garantia firmada.

#### CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO:

Nos termos da legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão n.º 124/2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA– DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

Este contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º 124/2021, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores vigentes, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – PENALIDADES:

O descumprimento de cláusula(s) deste contrato de parte da contratada, ou seja, por iniciativa da comissão permanente de licitação do contratante, ou o Chefe do Poder Executivo, aplica-se as seguintes penas:

- Advertência;
- Aplicação de multa da ordem de 10% do valor deste contrato;
- Proibição para licitar e contratar com o município de Dionísio Cerqueira por 2 anos da data da ocorrência do fato gerador; e
- Declaração de inidoneidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO:



PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO  
CERQUEIRA**

**Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira**  
Estado de Santa Catarina

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000  
Fone: (49) 3644-6700 | Fax: (49) 3644-6741  
E-mail: gabinete@dionisiocerqueira.sc.gov.br

Fica eleito o foro de Dionísio Cerqueira – SC para dirimir questões decorrentes da execução deste termo de contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com a redação introduzida pela emenda constitucional n.º 19/98.

E, para que este contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo que também o firmam.

Dionísio Cerqueira - SC, 02 de Dezembro de 2021.

---

**THYAGO W G GONÇALVES**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**ALTAIR FABRO & CIA LTDA**

**VALDIR FABRO**  
Contratado

---

**RODOLPHO LUIZ VERONA MULLER**

Advogado do Município de Dionísio Cerqueira  
OAB/SC 33.122

**Testemunhas:**

---

Nome: Jean Robson Wust  
CPF:050.092.569-08

---

Nome: Valmor Estevão da Silva Vieira  
CPF: 347.071.070-87

---

PREFEITURA DE  
**DIONÍSIO CERQUEIRA**

*juntos somos +*